



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os pedidos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre	9350
A 1.ª série . . .	28	“	4550
A 2.ª série . . .	68	“	2350
A 3.ª série . . .	58	“	2350

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se reabam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 2:995, elevando a 288\$ fortes o vencimento anual do lugar de secretário da mesa administrativa da Misericórdia da Ribeira Grande, e autorizando o provimento, por concurso, do referido lugar.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 2:996, modificando, provisoriamente, o disposto no artigo 395.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911, acerca do despacho de exportação de mercadorias.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 883, modificando a lotação da canhoneira *Pátria*.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

Decreto n.º 2:997, determinando que o direito de requisição militar, enquanto durar o estado de guerra, pode ser exercido em todo o território da República e em tudo que se refira às necessidades do exército e da economia nacional; e inserindo várias disposições acerca de cereais panificáveis.

Decreto n.º 2:998, acrescentando um parágrafo ao artigo 38.º do regulamento para o serviço de encomendas postais nacionais e internacionais de 23 de Agosto de 1911.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

DECRETO N.º 2:995.

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande, da Ilha de S. Miguel;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, elevar de 240\$ a 288\$ fortes, o vencimento anual do lugar de secretário da Mesa da mesma Misericórdia e autorizá-la outrossim, como pediu, a prover, por concurso, o sobredito lugar.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — *Brás Mousinho de Albuquerque*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

DECRETO N.º 2:996

Usando da faculdade que me conferem as leis n.º 373 de 2 de Setembro de 1915, e n.º 480, de 7 de Fevereiro

de 1916, hei por bem, sob proposta do Ministro das Finanças, decretar o seguinte:

Artigo 1.º O despacho de exportação de mercadorias cuja saída dependa de autorização superior só poderá ser efectuado nas sedes das alfândegas de Lisboa e Porto e nas estações delas dependentes, onde haja despachantes oficiais, por estes agentes, pelos donos das mercadorias ou seus procuradores bastantes, ou por caixeiros do comércio das firmas exportadoras, devidamente habilitados para tal fim.

Art. 2.º Nas outras estações aduaneiras onde não funcionam despachantes oficiais ou caixeiros de comércio devidamente habilitados, os despachos de exportação das mercadorias a que alude o artigo antecedente só poderão ser realizados pelos donos das mercadorias ou por seus procuradores bastantes.

Art. 3.º Fica por esta forma provisoriamente modificado o disposto no artigo 395.º do decreto n.º 1, de 27 de Maio de 1911.

O Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1917. — BERNARDINO MACHADO — *Afonso Costa*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

6.ª Repartição

PORTARIA N.º 883

Atendendo ao que propôs o governador da provincia de Macau, e à necessidade de ser modificada a lotação da canhoneira *Pátria*, em vista do serviço determinado pelas actuais circunstâncias: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, aprovar, para a referida canhoneira, a seguinte lotação do pessoal da Armada:

Oficiais

Comandante, capitão-tenente	1
Imediato, primeiro tenente	1
Segundos tenentes	3
Primeiro ou segundo tenente-médico	1
Encarregado da máquina, segundo tenente maquinista	1
Guarda-marinha maquinista	1
Segundo tenente ou guarda-marinha da administração naval	1

Corpo de marinheiros

1.ª Brigada

Primeiro sargento artilheiro.	1
Segundo sargento artilheiro	1
Cabos artilheiros	3
Primeiros artilheiros.	10
Segundos artilheiros.	15